

**ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº SEI
1471559/2024**

Em 03/04/2024

I- Objeto: MINISTRAR OFICINA DE TEATRO PARA CRIANÇAS

II- Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prevê que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras; e art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

III - Contratada: MATHEUS FERREIRA DE LIMA 46049256829

IV- Valor Global/total: **R\$11.040,00**

V- Prazo de execução/entrega: **92 horas** (sendo: 74 horas de aulas + 18 horas de planejamento de atividades/ aulas e reuniões para avaliação de qualidade junto a UGC) - Abril à Dezembro 2024.

VI- Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte.

Ainda acrescentamos os seguintes considerandos por se tratar do Projeto de Oficinas Descentralizadas, Ministradas na Pracinha da Cultura, no bairro Vista Alegre, dentro do Município, seguem:

-Considerando que este equipamento é gerenciado por esta Unidade de Cultura; - Considerando que ele se localiza no Bairro Vista Alegre, região descentralizada do Município;

-Considerando que entre anos 2017 e 2020, o espaço sofria atos de depredação e vandalismo praticamente todos os dias;

-Considerando que servidores da cultura, com perfil específico, se empenham diariamente no local, desde o ano de 2021, na busca ativa dos moradores do bairro, para que os mesmo se apropriem do espaço da forma adequada;

-Considerando que este Projeto das Oficinas Descentralizadas, se tornou fundamental para este processo social de apropriação do espaço pela população;

-Considerando os números de moradores do entorno que atualmente participam do Projeto das Oficinas Descentralizadas no espaço já ultrapassam 650 (seiscentas e cinquenta) pessoas;

-Considerando que o profissional que ministra as oficinas deste projeto, necessita possuir um perfil e trabalho específico, contemplando o social e o artístico para estabelecer um vínculo com a população da região;

-Considerando que embora esta Unidade de Cultura, publique diversos concursos públicos para seleção de propostas artísticas, nenhum deles possui condições de selecionar tal profissional;

A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas. Justificamos a dispensa com base na seção I da lei nº14.133/2021 através dos seguintes itens:

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço; A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada. O artista MATHEUS FERREIRA DE LIMA 46049256829 realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade. Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, esta compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

João Carlos De Luca

Diretor do Departamento de Cultura

UG /GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MATHEUS FERREIRA DE LIMA 46049256829 no valor de R\$11.040,00. Encaminhe-se à UGAGP para prosseguimento.

Marcelo Peroni
Gestor de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Brugnoli De Luca**, **Diretor do Departamento de Cultura**, em 04/04/2024, às 10:49, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peroni**, **Gestor da Unidade de Cultura**, em 04/04/2024, às 15:31, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1471559** e o código CRC **26F0B4F1**.

Avenida da Liberdade s/n - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: '1145898400' - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0010888/2024

1471559v2